



COMISSÃO DO MERCADO
DE VALORES MOBILIÁRIOS

PRÉMIO CMVM PARA DISSERTAÇÃO ACADÉMICA OU TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DOS MERCADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS PORTUGUESES

REGULAMENTO

1. OBJECTIVOS

1. A CMVM institui um prémio com o objetivo de galardoar, anualmente, o(s) autor(es) de dissertação académica ou de outro trabalho de investigação original que incida sobre um tema de relevância e interesse para o Mercado de Capitais Português.
2. O prémio será atribuído alternadamente a um trabalho de natureza jurídica (nos anos ímpares) ou económica (nos anos pares).
3. Os trabalhos terão de ter sido concluídos no ano da candidatura ou no ano anterior ao da candidatura.

2. TRABALHOS ADMITIDOS

1. Os trabalhos deverão ser redigidos em Português ou Inglês e poderão ter sido elaborados por mais do que um autor.
2. Cada autor ou grupo de coautores apenas poderá apresentar um trabalho.
3. Os trabalhos poderão ter natureza teórica, teórica e empírica ou apenas empírica e não poderão ter sido, previamente, publicados total ou parcialmente.
4. A dimensão dos trabalhos não pode ultrapassar as 150 páginas A4, incluindo prefácio, bibliografia e eventuais anexos.
5. O texto dos trabalhos é em letra tipo Times New Roman, tamanho 12 pt, a espaço e meio. As margens superior e inferior são de 3 cm. A margem esquerda é de 3,5 cm e a direita de 2,5 cm.
6. Não serão admitidos trabalhos da autoria de funcionários da CMVM.

3. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

1. Os concorrentes devem enviar os seus trabalhos à CMVM por correio eletrónico em formato PDF não editável, até 31 de Dezembro de cada ano.
2. Deverão ser enviados, também em formato digital, o currículo pessoal e científico, a morada e outros meios de contacto do concorrente ou, se o trabalho for de autoria coletiva, de cada um dos concorrentes.
3. Os documentos referidos nos dois números anteriores deverão dar entrada na sede da CMVM, sita na Rua Laura Alves, 4, 1050-138 Lisboa, no prazo indicado no número um, contendo a menção “Prémio José Luís Sapateiro”, e devem ser enviados por correio eletrónico para o endereço cmvm@cmvm.pt, dentro do mesmo prazo e contendo idêntica menção.

4. JÚRI

1. O Júri do prémio, composto por pelo menos três personalidades, será nomeado pelo Conselho de Administração da CMVM. Um dos membros do Júri será nomeado presidente.
2. Cada membro do Júri tem direito a um voto, tendo o respetivo presidente voto de qualidade.
3. Em cada reunião do Júri será elaborada uma ata. A ata final expressará o resultado das deliberações tomadas, podendo ser dada a conhecer aos concorrentes que a solicitarem com motivo justificado; fazem parte integrante da ata todos os documentos que contenham elementos de fundamentação das decisões de cada um dos membros do Júri sempre que não houver unanimidade na atribuição do Prémio ou das Menções Honrosas.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. O presidente do Júri efetuará uma selecção prévia dos trabalhos submetidos a concurso, propondo a exclusão dos trabalhos que, sem prejuízo do seu mérito científico, considere não cumprirem o requisito de relevância e interesse temático supramencionado. O presidente do Júri avaliará ainda se todos os trabalhos cumprem os demais requisitos de admissibilidade.
2. O Júri decidirá sobre a lista final de trabalhos admitidos a concurso com base na proposta do presidente.
3. O Júri, na apreciação dos trabalhos, tomará em conta os seguintes aspetos:
 - a) originalidade e qualidade científica;
 - b) formalismo e rigor metodológico;
 - c) clareza e qualidade da redação.
4. Será dada preferência, na decisão do Júri, a trabalhos que tenham implicações relevantes em matérias de regulação e supervisão.

6. PRÉMIO

1. O Prémio poderá não ser atribuído ou ser partilhado por mais que um trabalho. Neste último caso, o valor do prémio será igualmente dividido pelos trabalhos premiados e, dentro de cada um destes, pelos respetivos autores. Poderão ainda ser atribuídas Menções Honrosas, sem valor pecuniário.
2. A CMVM divulgará publicamente a decisão do Júri, e procederá à entrega do prémio em cerimónia pública.
3. Não haverá recurso da decisão Júri.
4. O valor pecuniário do prémio é de cinco mil euros.
5. A CMVM tem o direito de publicar o(s) trabalho(s) premiado(s) até um ano após a data de divulgação da decisão do Júri.

7. ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

1. O regulamento do Prémio pode ser alterado por iniciativa da CMVM.
2. A cada edição do prémio aplicam-se as regras que estiverem em vigor na data de término do prazo para candidatura.